



Estado de Goiás

# CAMARA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 017/97

DE 26 DE MAIO DE 1.997.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, A ASSINAR TERMO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituições Federal e Estadual, e ainda, baseada no que dispõe a lei Orgânica em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal dos vereadores, APROVOU, e Eu Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizada a Prefeita Municipal de Abadia de GOIÁS (Município de Abadia de Goiás), assinar Termo de Convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Parágrafo Único - O presente termo de Convênio, oriundo à partir desta lei autorizativa, visa permutar informações de natureza econômica-fiscais e de prestação de assistência para a fiscalização e arrecadação de tributos partilhados entre as partes convenientes (Estado e Município).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta lei, cópia do termo de Convênio, em anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes à execução desta lei, correrão às custas da Lei de Meios deste exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 1.997, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Abadia de Goiás, aos 26 dias do mês de Maio de 1.997.

EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO

EM 27/05/97

  
MARIA TELMA MIRANDA ORTEGAL  
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 27/05/1997  
Secretaria Administrativa

  
Salvador Ludovico de A. Neto  
PRESIDENTE